



## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 003/2017 – SEMASA.

1 Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, no setor de licitações e  
2 contratos do **SEMASA**, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200 Vila Operária - Itajaí - SC,  
3 às 13:42 horas, a Comissão de Licitação (Portaria 083/2017), sob a Presidência do  
4 Senhor Márcio Venício Bernadino, com a participação dos Membros Rosmeire Coelho  
5 Pontes e Jose Elias Ferreira, para análise dos documentos de habilitação relativos a  
6 Tomada de Preços 003/2017 tendo como objeto: **Contratação de empresa de**  
7 **engenharia para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Estabilização de**  
8 **Encosta na Estação de Tratamento de Água ETA – São Roque e na Estação de**  
9 **Recalque de Água Tratada ERAT – Santa Clara, para fins de Licitação Pública**  
10 **(inciso IX e X do Art. 6º da Lei 8.666/93)**. Declarada aberta à sessão o Presidente em  
11 conjunto com os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES passou a fazer a análise  
12 da DOCUMENTAÇÃO das empresas. Foram juntadas pelas empresas **MAGNUS**  
13 **PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP,**  
14 **GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, GEOINFRA**  
15 **ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ZÊNITE ENGENHARIA LTDA,**  
16 questionamentos a cerca das habilitações de suas concorrentes, que foram apreciados  
17 pela Comissão de Licitação e considerados no momento do julgamento. Passou a  
18 Comissão de Licitação a fazer o julgamento conforme segue:

BORN SALES ENGENHARIA LTDA			
HABILITAÇÃO	Jurídica	<b>INABILITADO</b> – O licitante juntou (fls 4 à 10) do seu caderno de habilitação cópia simples do seu CONTRATO SOCIAL, descumprindo os requisitos do item 8.3 do Edital.	
	Fiscal	<b>INABILITADO</b> – O licitante não demonstrou que está regular com a Fazenda Federal (item 10.3.1 do Edital), bem como com a Seguridade Social (item 10.3.4 do Edital), conforme consta do seu Caderno de Habilitação fls 13, o documento juntado ao processo tinha validade até 21/10/2017, apresentava-se vencido no dia marcado para a abertura dos envelopes de Habilitação (06/12/2017).	
	Técnica Profissional	<b>INABILITADO</b> – Os documentos (fls 26 à 28) constam apenas a <b>“CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO - 252017086453”</b> , sem a devida apresentação do <b>“ATESTADO TÉCNICO”</b> correspondente, ficando assim prejudicada a comprovação de sua capacidade técnica, conforme dispõe o item 11.3 do Edital.	
	Técnica Operacional	<b>HABILITADO</b>	
	Econômico-Financeira	<b>HABILITADO</b>	
Das Declarações (item 14)			<b>HABILITADO</b>



19

ENGEVIX ENGENHARIA A PROJETOS S.A.		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADO
	Fiscal	HABILITADO
	Técnica Profissional	HABILITADO
	Técnica Operacional	HABILITADO
	Econômico-Financeira	HABILITADO
Das Declarações (item 14)		HABILITADO

20

GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADO
	Fiscal	HABILITADO
	Técnica Profissional	HABILITADO
	Técnica Operacional	HABILITADO
	Econômico-Financeira	HABILITADO
Das Declarações (item 14)		HABILITADO

21

GEOINFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
HABILITAÇÃO	Jurídica	<b>INABILITADO</b> – O licitante juntou (fls 1 à 13) do seu caderno de habilitação cópia simples do seu CONTRATO SOCIAL, descumprindo os requisitos do item 8.3 do Edital.
	Fiscal	<b>INABILITADO</b> – O licitante juntou (fls 18) do seu caderno de habilitação apenas a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA da cidade do Rio de Janeiro. Não demonstrou que está regular com os tributos imobiliários daquela cidade, descumprindo portanto a integralidade do disposto pelo item 10.3.3.1 do Edital
	Técnica Profissional	<b>INABILITADO</b> – Os documentos (fls 26 à 36) do seu caderno de habilitação, foram juntados em cópia simples, descumprindo os requisitos do item 8.3 do Edital. Em pesquisa realizada no site do CREA/RJ ( <a href="https://www.crea-rj.org.br/acervo-tecnico/">https://www.crea-rj.org.br/acervo-tecnico/</a> ) não foi possível verificar a autenticidade dos documentos juntados aos autos.
	Técnica Operacional	HABILITADO
	Econômico-Financeira	<b>INABILITADO</b> – O licitante juntou no seu Caderno de Habilitação (fls 37 a 39) documentos do balanço que não podem ser considerados, visto que não possuem qualquer recibo de envio à Junta Comercial, ou por meio do sistema SPED, descumprindo portanto o item 13.1 do Edital. Os documentos juntados estão em processo de cópia simples inclusive.
Das Declarações (item 14)		HABILITADO

22

MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADO
	Fiscal	HABILITADO
	Técnica Profissional	HABILITADO
	Técnica Operacional	HABILITADO
	Econômico-Financeira	HABILITADO
Das Declarações (item 14)		HABILITADO

23

24

SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADO
	Fiscal	HABILITADO
	Técnica Profissional	HABILITADO
	Técnica Operacional	HABILITADO
	Econômico-Financeira	HABILITADO
Das Declarações (item 14)		HABILITADO

25

ZANDONA ASSESSORIA E OBRAS LTDA EPP		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADO
	Fiscal	HABILITADO
	Técnica Profissional	HABILITADO
	Técnica Operacional	HABILITADO
	Econômico-Financeira	HABILITADO
Das Declarações (item 14)		HABILITADO

26

ZÊNITE ENGENHARIA LTDA		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADO
	Fiscal	HABILITADO
	Técnica Profissional	HABILITADO
	Técnica Operacional	HABILITADO
	Econômico-Financeira	HABILITADO
Das Declarações (item 14)		HABILITADO

27 Desta forma, restaram **HABILITADAS** as empresas **ENGEVIX ENGENHARIA A**  
 28 **PROJETOS S.A., GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.,**  
 29 **MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**  
 30 **EPP., SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, ZANDONA ASSESSORIA E**  
 31 **OBRAS LTDA EPP., ZÊNITE ENGENHARIA LTDA.** Restaram **INABILITADAS** as  
 32 empresas **BORN SALES ENGENHARIA LTDA** e **GEOINFRA ENGENHARIA E**  
 33 **CONSULTORIA LTDA.** Acerca dos pontos levantados pelas empresas no ato da  
 34 sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação passamos a análise de forma  
 35 individual.

36

IMPUGNAÇÕES	Impugnante	<b>MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP.</b>
	Impugnada	<b>GEOINFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>
	Questão	<i>Não atendeu ao item 8.3 do edital, não colocou cópias autenticadas, apresentando cópia simples dos atestados, balanço e contratos sociais. Não atendeu ao item 13 do Edital, Balanço não está autenticado pela Junta Comercial, não apresentou termo de abertura e encerramento, e a assinatura do contador é cópia simples em todos os documentos de comprovação da capacidade financeira. Solicita a Inabilitação da empresa.</i>
	Resposta	<b>PROCEDENTE – Vide análise da comissão.</b>

IMPUGNAÇÕES	<b>Impugnante</b>	<b>MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP.</b>
	<b>Impugnada</b>	<b>ZÊNITE ENGENHARIA LTDA</b>
	<b>Questão</b>	<i>Não apresentou o termo de abertura e encerramento do balanço social descumprindo com a exigência do item 13.1. Solicita a inabilitação da empresa.</i>
	<b>Resposta</b>	<b>IMPROCEDENTE</b> – O licitante juntou as fls 67 à 76 do seu caderno de Habilitação, o Balanço registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC (fls 70). O Balanço Patrimonial fora registrado em 19/04/2017 sob Nº 20170552780. Ainda assim por meio de DILIGÊNCIA (item 17.10 do Edital c/c § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93), relatório devidamente juntado aos autos do processo licitatório, verificou-se que “ <i>após manifestação do representante da empresa, observou que o envio das informações contábeis, para cumprimento da legislação pertinente ao tema, deu-se por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, regulamentado pelo DECRETO FEDERAL Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, e que a empresa não dispunha de livro impresso</i> ”. No que se refere aos valores do Ativo Circulante, Ativo Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante, Passivo Exigível a Longo Prazo e o Patrimônio Líquido, conforme relatório da Diligência, estes são exatamente iguais, necessários para a comprovação de boa situação financeira da empresa. Assim mesmo que o Licitante não tenha juntado ao seu caderno de Habilitação as cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, o mesmo encontra-se registrado na JUCESC, e a empresa cumpriu com sua obrigação legal ao enviar no prazo o Balanço Patrimonial por meio do sistema Sped.

37

IMPUGNAÇÕES	<b>Impugnante</b>	<b>MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP.</b>
	<b>Impugnada</b>	<b>BORN SALES ENGENHARIA LTDA</b>
	<b>Questão</b>	<i>(a) Contrato Social apresentado em cópia simples. (b) Não atendeu o item 11.3.1 do edital a CAT apresentada sem registro de atestado, não apresentou atestado. (c) A CAT não atende o exigido pelo edital item 11.1.1.1 – experiência em estabilização em contenção de encostas. (d) A declaração de capacidade técnica no local de assinatura do contador é cópia da assinatura. (e) Não atendeu ao item 11.5 do edital, faltou a declaração de falência e concordata.</i>
	<b>Resposta</b>	<b>PROCEDENTE</b> – Vide análise da comissão <b>(a), (b) e (c)</b> . <b>IMPROCEDENTE</b> – <b>(d)</b> Mesmo que o contador não tenha assinado o MODELO (D) do Edital, o licitante cumpre o requisito de boa situação financeira da empresa por meio do Balanço Patrimonial (fls 32 à 36) enviados por meio do sistema Sped, sabe-se que o MODELO (D) figura como documento auxiliar para a Comissão de Licitações. <b>(e)</b> A Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (item 13.5 do edital) consta das fls 20 do Caderno de Habilitação do licitante.

38

IMPUGNAÇÕES	<b>Impugnante</b>	<b>GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.</b>
	<b>Impugnada</b>	<b>BORN SALES ENGENHARIA LTDA</b>
	<b>Questão</b>	<i>Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica</i>
	<b>Resposta</b>	<b>PROCEDENTE</b> – Vide análise da comissão.

39

40

IMPUGNAÇÕES	<b>Impugnante</b>	<b>GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.</b>
	<b>Impugnada</b>	<b>GEOINFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA</b>
	<b>Questão</b>	<i>Atestados e CATs não autenticada.</i>
	<b>Resposta</b>	<b>PROCEDENTE</b> – Vide análise da comissão.

41

IMPUGNAÇÕES	<b>Impugnante</b>	<b>GEOINFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.</b>
	<b>Impugnada</b>	<b>BORN SALES ENGENHARIA LTDA</b>
	<b>Questão</b>	<i>Não apresentou Certidão Negativa de Débitos Federais, apenas cópia simples do recibo de pagamento dos débitos em aberto.</i>
	<b>Resposta</b>	<b>PROCEDENTE</b> – Vide análise da comissão.

42 A respeito da citação em ata de abertura das habilitações pela empresa ZÊNITE  
43 ENGENHARIA LTDA “em consonância com a Lei 11.637/07 o que dispõe o item 13.1  
44 do Edital, quanto as folhas de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial, não  
45 correspondem ao termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário”, não há como  
46 esta Comissão se manifestar tendo em vista que a referida Lei não tem relação com as  
47 Licitações Públicas e sequer com o objeto da discussão proposta pelo licitante.  
48 Intimem-se as licitantes para que no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93  
49 interponham recurso contra a decisão ou apresentem declaração declinando  
50 expressamente do direito de interpor recurso da fase de habilitação. Publique-se no  
51 Jornal Oficial do Município e Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a  
52 sessão às 16:45h. E eu, Rosmeire Coelho Pontes, lavrei a presente ata que depois de  
53 lida e aprovada passa ser assinada pelos presentes.

**Márcio Venício Bernadino**  
Presidente em exercício

**Jose Elias Ferreira**  
Membro

**Rosmeire Coelho Pontes**  
Membro